



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

## PORTARIA Nº. 1.318, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc....

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 181 de 06 de maio de 2020 que alterou o Estatuto dos Servidores do Município de Rio Verde-GO (Lei Complementar nº 3.968/2000);

**CONSIDERANDO** que os servidores que possuem o direito adquirido de até 03 (três) licenças-prêmios vencidas e não usufruídas, deverão gozar o período concessivo conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 181 de 06 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 181 de 06 de maio de 2020 ratificou que a fruição de licenças prêmios se dará conforme cronograma elaborado pela Administração Superior, condicionada à conveniência da mesma, nos termos do § 1º do art. 2º do referido dispositivo legal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aos professores da FESURV– Universidade de Rio Verde abaixo listados, licença-prêmio pelo período de 03 (três) meses, a serem gozadas a partir de 01 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo vencido e não usufruído:

1. Fabian Corrêa Cardoso
2. Gustavo Melo de Paula
3. José Reinaldo de Araújo Quinteiro
4. June Faria Scherrer Menezes
5. Ricardo Francischini

**Art. 2º.** Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,  
aos 24 dias do mês de junho de 2020.

  
**Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira**  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal Nº 1421/2017